



# Distribuição mantém braço-de-ferro contra nova lei do comércio

Confusão jurídica é uma das críticas à lei que proíbe as vendas com prejuízo.

Cerca de seis meses depois da publicação da nova lei das Práticas Individuais Restritivas de Comércio (PIRC), que proíbe as vendas com prejuízo, os retalhistas reafirmam as críticas ao diploma e garantem que abre a porta ao aumento das importações. Em declarações ao Diário Económico à margem do colóquio sobre as PIRC promovido pela ICC Portugal - International Chamber of Commerce, a directora-geral da Associação Portuguesa das Empresas de Distribuição (APED), Ana Trigo de Moraes garante que se vive “a total confusão jurídica à volta deste diploma e não introduziu a transparência e o equilíbrio na cadeia de valor agroalimentar que esteve na origem da sua publicação”.

A directora-geral da associação que representa empresas como o Pingo Doce ou o Continente sublinhou que “não só a APED, mas como todos os especialistas nesta matéria afirmam que não percebem a lei, afirmam que é inaplicável porque é incompreensível” e acusa o facto de não ter havido a preocupação de se fazer primeiro uma avaliação do impacto económico da legislação.

Ana Trigo de Moraes não tem dúvidas que a nova lei “é um con-

vite para que se importe e não para que compre o que se faz em Portugal”, já que o diploma não se aplica aos produtos comprados fora do território nacional. E garante que cria constrangimentos na política de promoções. “O risco de a venda com prejuízo poder ser identificada está a causar grandes constran-

gimentos a todos os que integram as cadeias de valor”, acusa.

Do lado dos fornecedores do agroalimentar, o director-geral da FIPA, Pedro Queiroz, lembrou que a nova lei identifica as práticas abusivas na relação com o sector da distribuição, além de o agravamento das coimas ter um efeito dissuasor.

Perante as críticas quanto à interpretação das PIRC, o sócio da sociedade de advogados Moraes Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva, Joaquim Vieira Peres, apresentou um acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) em que se suspeitava de vendas com prejuízo e que a partir de agora ajuda a esclarecer “quais os interesses que a proibição da venda com prejuízo pretendia salvaguardar”. Ao Diário Económico Joaquim Vieira Peres sublinhou que, com esta interpretação do STJ, fica estabelecido que “não interessa apenas o preço que está na factura, mas sim a relação económica que se desenvolveu ao longo do tempo concretizada em inúmeras compras” e que permite ao retalhista utilizar parte da margem e transferir directamente para o consumidor através das promoções. ■ D.L.



A directora-geral da APED, Ana Trigo de Moraes, garante que as PIRC limitam as promoções.